



ESTADO DE PERNAMBUCO

Sancionada Em 16/06/93
Publicada Em 16/06/93

Prefeito

Prefeitura Municipal de Agrestina

LEI Nº 807/93.

EMENTA: Estabelece isonomia salarial para cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício do poder emanado do povo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida isonomia salarial entre ocupantes de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal de Agrestina e do Poder Legislativo local, prevalecendo os valores de vencimentos aos símbolos atribuídos aos cargos idênticos ou assemelhados nos termos dos artigos 39, § 1º da Constituição Federal, 98, § 1º da Constituição de Pernambuco e 100 da Lei Orgânica Municipal de Agrestina.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos legais prevalece para a isonomia de que trata este artigo, a equiparação dos símbolos atribuídos aos cargos comissionados do Poder Executivo e do Poder Legislativo deste Município, incluindo-se inclusive a verba de representação atribuída aos ocupantes de cargos de provimento em Comissão da Prefeitura local e com percentual idênticos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, em
16 de junho de 1993.

Bel. Cláudio Damasceno Alves

Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Agrestina

Agrestina, 16 de junho de 1993.

OFÍCIO GP Nº 182/93.

Do: Prefeito Municipal de Agrestina

Assunto: Encaminha Lei.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 807/93, sancionada por este Poder Executivo.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Exa., e demais Membros dessa Egrégia Câmara, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Bel. Cláudio Damasceno Alves

- Prefeito -

Exmo. Sr.

José Edivaldo da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA.

